

## EDITAL 1/2020 DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA MOBILIDADE INSTITUCIONAL

### 1. PREÂMBULO

A Assessoria de Relações Institucionais e Internacionais da Universidade Católica de Brasília (ARII/UCB), no uso de suas atribuições legais, torna pública e estabelece as normas do processo seletivo para o Programa **UCB Mobilidade Institucional** mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Edital destina-se ao provimento das vagas semestrais para intercâmbio internacional, abrangidas pelos convênios bilaterais firmados entre a Universidade Católica de Brasília e Instituições de Ensino Superior no exterior.
- 2.2 O processo visa possibilitar que estudantes da UCB possam cursar **um (01) semestre da Graduação** em outra instituição a partir do semestre letivo subsequente ao lançamento deste edital.
- 2.3 Os estudantes selecionados serão dispensados do pagamento de mensalidades e outras taxas acadêmicas na Universidade Anfitriã e na UCB, **contudo deverão continuar matriculados regularmente na UCB, inscritos com o status “em Situação Intercâmbio”**. O estudante que não regularizar sua matrícula será impedido de participar do Programa.
  - a. A dispensa de pagamento de mensalidades e outras taxas acadêmicas serão devidas apenas durante o período de realização do intercâmbio;
  - b. Na UCB, o registro do período de intercâmbio será feito de acordo com o seu calendário acadêmico e definições de semestre. Desta forma, os alunos selecionados pelo presente edital estarão isentos do pagamento de mensalidades apenas no período de **Julho a Dezembro de 2020**.
- 2.4 Todas as demais despesas com o Intercâmbio serão de responsabilidade do estudante (custos de passagem, hospedagem, seguro saúde, seguro contra acidentes pessoais, serviços médicos e hospitalares, transporte urbano e demais despesas pessoais).
- 2.5 O estudante deverá, antes de candidatar-se a uma vaga, verificar no site das Instituições Conveniadas se esta oferece seu curso e qual é o tipo de oferta (semestral ou anual).
- 2.6 A ARII/UCB divulga em sua página lista das Instituições Conveniadas:  
(<https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/assessoria-de-relacoes-internacionais/>).

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO<sup>1</sup>

- 3.1 Para inscrever-se e ser elegível para o Programa de Mobilidade Institucional, o estudante deverá:

---

<sup>1</sup> Estes requisitos foram determinados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, não podendo ser alterados ou desconsiderados.

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c. Estar regularmente matriculado na UCB;
- d. Ter integralizado de 20% até 90% do currículo até o momento da viagem;
- e. Possuir Índice-vida (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) igual ou superior a 7,0 (sete);
- f. Não possuir mais de 03 (três) reprovações no histórico da UCB;
- g. Não ter sofrido sanções disciplinares na UCB.
- h. Comprovar a proficiência no idioma da Universidade Anfitriã, se necessário.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE INSTITUCIONAL**

4.1 O Programa de Mobilidade Institucional é composto pelas etapas descritas abaixo:

- a. Preenchimento do Formulário de Inscrição – Mobilidade Institucional, disponível em [www.ucb.br/ari](http://www.ucb.br/ari);
- b. Entrega do Formulário e dos documentos solicitados (vide item 5 deste edital) exigidos até o dia **27 de março de 2020 na sala G-002** durante o horário de funcionamento:  
**Segunda-feira a Quinta-feira: das 08h às 12h e das 14h às 18h;**  
**Sexta-feira: das 08h às 12h e das 14h às 17h.**
- c. Análise documental e acadêmica;
- d. Divulgação do resultado;
- e. Deferimento da candidatura pela Universidade Anfitriã (o aceite final é fornecido pela Universidade Anfitriã).

**Não serão aceitas inscrições incompletas, fora do prazo de inscrições e/ou fora do horário de funcionamento da ARII/UCB;**

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

5.1 São obrigatórios os seguintes documentos para candidatar-se às vagas do Programa de Mobilidade Institucional:

- a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (disponível em <https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/assessoria-de-relacoes-internacionais/>).
- b. Histórico Escolar da Graduação a ser obtido no Serviço de Atendimento ao Aluno emitido pelo ATENDE.
- c. ÍNDICE VIDA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico), obtido no Sistema Graduação On-line, carimbado pelo ATENDE.

#### **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O processo seletivo para o Programa de Mobilidade Institucional consistirá na análise dos documentos de inscrição para a verificação do cumprimento dos requisitos exigidos no item 3 deste edital ;

- 6.2 Será desclassificado automaticamente o estudante que não cumprir os requisitos exigidos no item 3 deste edital e deixar de entregar a documentação exigida conforme item 5;
- 6.3 A Reunião de Esclarecimentos será realizada na data provável de **31 de março de 2020**, em local e horário a serem confirmados. A participação dos alunos pré-selecionados é obrigatório, visto que nesta reunião serão dadas as orientações quanto à confirmação de participação no Programa e ao envio das opções de instituições de destino;
- 6.4 Caso a demanda por vagas em uma determinada instituição de destino seja maior do que a quantidade de vagas ofertada terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - a) apresentar o Índice-vida mais alto;
  - b) maior tempo de curso.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 7.1 O resultado final dos candidatos selecionados será divulgado na data provável de **30 de março de 2020**. Os candidatos serão comunicados individualmente via e-mail e pela página da ARII <https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/assessoria-de-relacoes-internacionais/>.
- 7.2 O candidato deverá informar a Assessoria de Relações Internacionais - ARII, por e-mail, no prazo a ser determinado pela ARII, a participação efetiva ou não no Programa de Mobilidade Institucional. Decorrido este período e não havendo confirmação do candidato, este será considerado desistente.

## **8. DO COMPROMISSO**

- 8.1 Os estudantes que confirmarem o interesse no Programa de Mobilidade Institucional deverão efetivar sua participação por meio da entrega do Termo de Compromisso, em data a ser determinada pela ARII.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA APÓS A SELEÇÃO**

- 9.1 O estudante deverá providenciar a documentação necessária para a efetivação da candidatura conforme determinado pela instituição de destino.
  - a. Plano de equivalência para aproveitamento de disciplinas (em formulário próprio, disponibilizado pela ARII);
  - b. Seguro viagem, com cobertura internacional;
  - c. Atestado Médico.

## **10. DO REGRESSO À UCB**

- 10.1 É de responsabilidade do estudante a observância dos calendários acadêmicos da instituição de destino e da UCB, de modo que a conclusão das atividades iniciadas no exterior e o retorno às atividades na UCB sejam feitas sem prejuízo a nenhuma delas;
- 10.2 É de responsabilidade do estudante a conclusão das avaliações acadêmicas de acordo com o calendário da instituição de destino;
- 10.3 A UCB não consentirá a aplicação de avaliações remanescentes das instituições de destino;

- 10.4 O estudante deverá comunicar e comprovar à ARII a data de seu retorno ao Brasil e, apresentar-se à Assessoria no início do semestre letivo da UCB;
- 10.5 A comprovação da data de retorno ao Brasil deverá ser feita por meio do envio de cópias das passagens aéreas ou declaração de estada com compromisso letivo emitida pela instituição de destino;
- 10.6 De acordo com o previsto no item 13.4.3 do manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da UCB, o não comparecimento às aulas devido a atividades de intercâmbio não está previsto como motivo para a justificativa de faltas;
- 10.7 De acordo com o art. 91 do Regime Geral da UCB, “a frequência mínima exigida para a aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.”;
- 10.8 **É de responsabilidade do estudante o cumprimento de prazos e execução dos procedimentos de renovação de matrícula para o semestre subsequente ao do intercâmbio;**
- 10.9 O estudante deverá buscar junto à coordenação do seu curso e ao ATENDE as informações e formulários próprios para o aproveitamento de seus estudos realizados durante o intercâmbio, efetuando o pagamento das taxas necessárias, se necessário;
- 10.10 É de responsabilidade da ARII a entrega dos certificados de estudo no exterior, quando os receber da Universidade Anfitriã.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É de responsabilidade do estudante a busca por moradia no país no qual permanecerá durante o período do intercâmbio e os trâmites de retirada de visto e passaporte;
- 11.2 **O Programa de Mobilidade Institucional tem duração máxima de 01 (um) semestre, não sendo permitida a extensão deste período sob qualquer circunstância;**
- 11.3 Este Edital poderá ser cancelado ou alterado a qualquer momento, em função de fatos que possam colocar em risco a implementação do Programa de Mobilidade Institucional.

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS - ARII

[https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/assessoria-de-relacoes-internacionais/  
cooperation@ucb.br](https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/assessoria-de-relacoes-internacionais/cooperation@ucb.br)

+55 (61) 3356-9795